LEI MUNICIPAL Nº 724 de 09 de Dezembro de 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a efetivar a doação de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Governo do Estado de Alagoas imóvel de propriedade do Município, constituído de um terreno urbano, localizado na Rua Neto Bonfim, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anadia, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a construção de um Centro Integrado de Segurança Pública- CISP.

Art. 3º O Governo do Estado de Alagoas deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado de Alagoas, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 09 de Dezembro de 2021.

José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito